DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. º 1466 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Município de Embaúba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 65.712.648/0001-36, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.876.117/0001-71, objetivando o envio de Certidão de Dívida Ativa - CDA para protesto referente a crédito componente da dívida ativa do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 04 de novembro de 2026.

_____
Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2562, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; DEFINE VALORES E CRIA MODELOS DE FORMULÁRIOS QUE DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELOS PRÓPRIOS AGENTES POLÍTICOS, PELOS PRÓPRIOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PELOS PRÓPRIOS COMISSIONADOS.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o artigo 17 da Lei Municipal nº 1456, de 24 de julho de 2026 estabelece que "os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos, bem como outros critérios para a sua concessão, além dos modelos de formulários serão definidos em Decreto do Prefeito Municipal",

DECRETA:

Art. 1º Os agentes Políticos receberão diárias conforme os valores definidos no Anexo I (Tabela de Valores das Diárias para Prefeito e Vice-Prefeito) deste Decreto, depois de feita a solicitação por eles próprios, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Diárias, contido no Anexo III deste Decreto.

Art. 2º Os Secretários Municipais e os demais Funcionários Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão receberão diárias conforme os valores definidos no Anexo II (Tabela de Valores das Diárias para Secretários Municipais e Comissionados) deste Decreto, depois de feita a solicitação por eles próprios, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Diárias, contido no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º Os Agentes Políticos deverão preencher e assinar o Formulário de Comprovação Simplificada dos Gastos com Diárias, contido no Anexo IV deste Decreto, no qual deverão ser anexados somente os documentos fiscais que comprovem o pagamento e a quantidade de diárias em hotéis ou pousadas, independentemente do seu valor, ficando dispensada a juntada de documentos comprobatórios de gastos relacionados a alimentação (conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 1456, de 24 de julho de 2026).

Art. 4º Os Secretários Municipais e os demais Funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão deverão preencher e assinar o Formulário de Comprovação

Simplificada dos Gastos com Diárias, contido no Anexo IV deste Decreto, no qual deverão ser anexados documentos assinados Chefe do Órgão Público, ou pelo Gerente do Estabelecimento Privado, que comprovem que eles realmente estiveram no Local e na Cidade indicada no Formulário de Solicitação de Diárias e no Formulário de Comprovação Simplificada dos Gastos com Diárias, bem como os documentos fiscais que comprovem o pagamento e a quantidade de diárias em hotéis ou pousadas, independentemente do seu valor, ficando dispensada a juntada de documentos comprobatórios de gastos relacionados a alimentação (conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 1456, de 24 de julho de 2026).

Art. 5º Embora a solicitação do pagamento das diárias deva ser feita mediante preenchimento e assinatura o Formulário de Solicitação de Diárias, contido no Anexo III deste Decreto, o Empenho deverá continuar sendo feito em nome de um Funcionário Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

Art. 6º Conforme determina o artigo 10 da Lei Municipal nº 1456, de 24 de julho de 2026, o pagamento das diárias dos Agentes Políticos, dos Secretários Municipais e dos Comissionados será feito diretamente em suas respectivas contas correntes, mediante transferência Bancária (TED ou PIX), ou, alternativamente, mediante entrega de dinheiro em espécie.

Art. 7º Em se tratando de diárias pagas ao Prefeito Municipal, fica dispensado o preenchimento do Formulário de Conciliação/Comprovação de Aplicação de Diárias, contido no Anexo V deste Decreto.

Art. 8º Conforme determina o artigo 7º da Lei Municipal 1456, de 24 de julho de 2026, a concessão e o pagamento de diárias parciais e das diárias integrais processadas previamente no início da viagem, de uma só vez, mediante o arbitramento do número estimado de dias, não se aplica à situações de emergência, razão pela qual, nesses casos, a concessão e o pagamento de diárias poderão, excepcionalmente, ser processadas posteriormente ao término da viagem.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal 2561, de 13 de outubro de 2026.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP em 03 de novembro de 2026.

ANEXO I

Tabela de Valores das Diárias para Agentes Políticos (Prefeito e Vice Prefeito)

	TIPO DE VALOR DA INDENIZAÇÃO			
		DIÁRIA PARCIAL (SOMENTE ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA INTEGRAL (ALIMENTAÇÃO E PERNOITE)	DIÁRIA INTEGRAL (REDUÇÃO DE 40%)
	CIDADE	Permanência igual ou superior a 04:00 horas e inferior a 12:00 horas	Permanência acima de 12:00 horas	Permanência acima de 12:00 horas
1	BRASÍLIA-DF E DEMAIS CAPITAIS OU CIDADES FORA DO ESTADO DE SÃO PAULO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.200,00
2	SÃO PAULO-CAPITAL	R$ 900,00	R$ 1.500,00	R$ 900,00
3	CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 360,00

ANEXO II

Tabela de Valores das Diárias para Secretários Municipais e Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão

	TIPO DE VALOR DA INDENIZAÇÃO			
		DIÁRIA PARCIAL (SOMENTE ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA INTEGRAL (ALIMENTAÇÃO E PERNOITE)	DIÁRIA INTEGRAL (REDUÇÃO DE 40%)
	CIDADE	Permanência igual ou superior a 04:00 horas e inferior a 12:00 horas	Permanência acima de 12:00 horas	Permanência acima de 12:00 horas
1	BRASÍLIA-DF E DEMAIS CAPITAIS OU CIDADES FORA DO ESTADO DE SÃO PAULO	R$ 900,00	R$ 1.500,00	R$ 900,00
2	SÃO PAULO-CAPITAL	R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 600,00
3	CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 300,00

ANEXO III
Formulário de Solicitação de Diárias

NOME	
CARGO	

LOTAÇÃO	

ENQUADRAMENTO DA DIÁRIA		TIPOS DE DIÁRIAS			
Cidade de deslocamento	Tempo de permanência	Diária Parcial Alimentação	Diária Integral Alimentação e Pernoite	Diária Integral Alimentação e Pernoite (Redução 40%)	
		R$	R$	R$	
		R$	R$	R$	
		R$	R$	R$	
		R$	R$	R$	
		R$	R$	R$	
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS SOLICITADAS		R$			

Solicito o adiantamento das diárias mencionadas nesse formulário.

Embaúba, _____

Assinatura do Agente Político, Secretário Municipal ou Comissionado

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base na solicitação e detalhamento apresentados nesse formulário, AUTORIZO o pagamento das diárias antecipadas, conforme a programação.

Embaúba _____

Assinatura do Prefeito Municipal

ANEXO IV

Formulário de Comprovação Simplificada de Gastos com Diárias

NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS:	
FINALIDADE:	**Indenizar despesas com alimentação e pernoite**
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	**Veículo oficial da Administração**

ATESTADO DE EXECUÇÃO
Atesto perante a Administração Municipal, que na forma disposta na legislação municipal e na forma programada conforme requisição inicial foram utilizadas as Diárias concedidas antecipadamente, cujo motivo foi a ausência do Município, prestando serviços à Municipalidade. As diárias pagas antecipadamente coincidiram (*ou não*) com as viagens programadas, sem alterações e foram consideras regulares, conforme demonstra o Resumo de Aplicação abaixo. Embaúba,_____ **Assinatura do Agente Político, Secretário Municipal ou Comissionado** ***(Em caso de Diária Integral com Pernoite, juntar comprovantes)***

ANEXO V

Formulário de Conciliação/Comprovação de Aplicação das Diárias

NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	

PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS:	
FINALIDADE:	**Indenizar despesas com alimentação e pernoite**
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	**Veículo oficial da Administração**
Total das Diárias Antecipadas/Recebidas	**R$**
Total das Diárias Aplicadas/Concedidas	**R$**
Total a Receber	**R$**
Total a Repor	**R$**

ANÁLISE	
Certifico haver examinado o respectivo processo de despesa e a presente comprovação, encontrando-se exata; opino pela sua aprovação. **Data:_____** **Assinatura do Contador**	**Certifico ter examinado a frequência dos servidores envolvidos, como com base no Atestado de Frequência do Setor; opino pela sua aprovação.** **Data:_____** **Assinatura do Enc. de Dep. Pessoal**

TERMO DE APROVAÇÃO

Tendo em vista a comprovação e a respectiva análise dos Setores responsáveis, APROVOU a comprovação apresentada, e ordeno o seu arquivamento.

Embaúba,_____

Assinatura do Prefeito Municipal